



LEI MUNICIPAL Nº 6659/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza o Executivo Municipal a Firmar
Termo de Fomento e Conceder Auxílio
Financeiro ao Núcleo de Criadores de
Cavalos Crioulos de Giruá – NCCCG.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Giruá–NCCCG, inscrito no CNPJ sob nº 17.653.793/0001-40.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem concedidos a Entidade, totalizarão o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que será destinado ao custeio de parte de despesas relacionadas com a realização e organização do 9º Expoincentivo, a qual será realizada nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2018, junto ao Parque de Exposições Olmiro Callai, do Município de Giruá.

§2º - O auxílio financeiro será repassado a Entidade em parcela única, sendo paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

Art.2º - Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a auxiliar e participar de eventos, junto ao Governo Municipal, fortalecendo e cultivando as raízes culturais do nosso Município e do Estado; assim como promover a integração sociocultural dos participantes e visitantes do Município, assim como apoiar campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art.4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO

17.04 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

23 0691 073 2,355 - Manutenção do Parque de Exposição Olmiro Callai

3.3.50 41 00 00 7272 - Contribuições

FR: 0001 – Livre

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Cristiane Berwanger Scherer

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 22 de agosto de 2018.

Lei Municipal nº 6659/2018 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Scherz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”